

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE.

LEI Nº 1.077/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Festividades do Município de São José da Coroa Grande a “**Cavalgada da Terra das Piscinas Naturais**”, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Festividades do Município de São José da Coroa Grande – PE, a “**Cavalgada da Terra das Piscinas Naturais**”, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A “**Cavalgada da Terra das Piscinas Naturais**” passa a integrar o patrimônio cultural e turístico do Município, sendo reconhecida como evento de relevante interesse público, por fomentar:

- I – a valorização da tradição nordestina equestre;
- II – a divulgação dos pontos turísticos locais;
- III – a geração de emprego e renda, movimentando a economia municipal;
- IV – a integração social da comunidade com visitantes e turistas.

Art. 3º O evento poderá contar com a parceria da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, de empresas locais e demais patrocinadores, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

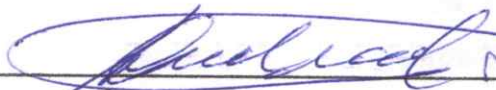
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto específico.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande-PE, 02 de setembro de 2025



JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito

